LEI N. 1.454 de 18 de Maio de 1993, dispõe Sobre Majoração para Receber em Doação Instrumentos Musicais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, 30 instrumentos musicais do "EEPSG José Justino de Oliveira".

Art. 2º - Os instrumentos doados serão incorporados a Fanfarra Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro